

NEGOCIAÇÕES SINDICAIS 01.09.2011 – 31.08.2012

Informamos terem sido concluídas as Negociações Sindicais, com todos os sindicatos laborais convenientes objetivando a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2011/2012, cujas principais cláusulas ficaram negociadas conforme abaixo:

1. CORREÇÃO SALARIAL

A partir de **01.09.2011**, as Empresas corrigirão os salários de seus empregados em **9,0%** (nove por cento) com base nos salários vigentes em **31.08.2011**.

Após as correções salariais em **01/09/2011**, os pisos das categorias profissionais para:

1.1 Os **Trabalhadores em Minérios** ficam estabelecidos conforme abaixo:

a) **R\$ 833,78 (oitocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)** para os trabalhadores que ocupam o cargo de: Jardineiro, faxineiro, mensageiro, recepcionista, porteiro, copeiro, contínuo, ajudante de caminhão, no serviço da entrega automática domiciliar e industrial, acrescido de prêmios e comissões quando praticados pelas empresas; Ajudante de Carga e Descarga, no serviço de carga e/ou descarga de vasilhames de gás liquefeito de petróleo.

b) **R\$ 1.078,87 (hum mil, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** para os trabalhadores que ocupam cargos de Ajudante de Produção lotados no serviço da linha de produção de enchimento de vasilhame de gás liquefeito de petróleo e para os demais trabalhadores que desempenham as atividades não mencionadas nos itens acima.

§ 1º: Os valores supra referidos serão acrescidos do Adicional de Periculosidade quando devido.

§ 2º: Os pisos salariais deverão corresponder exclusivamente ao salário fixo mensal, não podendo ser constituídos ou complementados com outros adicionais como prêmios e comissões.

1.2 Os **Trabalhadores em Transportes Rodoviários Locados nas Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo** ficam estabelecidos conforme abaixo:

a) **R\$ 934,73 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)** para os trabalhadores que ocupam o cargo de Motorista, que trabalham no serviço de Entrega Automática domiciliar e industrial envasado, acrescido de prêmios e comissões quando praticados pelas Empresas;

b) **R\$1.309,94 (hum mil, trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos)** para os demais motoristas;

- c) **R\$1.518,87 (hum mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)** para os Carreiros de salário fixo;
- d) **R\$1.836,29 (hum mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)** como R.M.M.G. para os Carreiros Tareiros.

§ 1º: Os pisos salariais serão acrescidos do adicional de periculosidade quando devido. No valor da R.M.M.G., o adicional de periculosidade já está incluso;

§ 2º: Os pisos salariais deverão corresponder exclusivamente ao salário fixo mensal, não podendo ser constituídos ou complementados com outros adicionais como prêmios e comissões.

§ 3º: O piso salarial da alínea “a” supracitado, passará a partir de 1º de janeiro de 2012, ao valor de **R\$ 939,02 (novecentos e trinta e nove reais e dois centavos)**, mantidas as demais condições da CCT.

2. CESTA BÁSICA MENSAL E CESTA BÁSICA EXTRA

As Empresas concederão mensalmente uma cesta básica no valor de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** aos seus empregados em produtos de forma física ou em cheque alimentação.

A Cesta Básica Extra será de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** mantidas as condições da CCT.

3. PLR – Participação nos Lucros e/ou Resultados

A PLR será de **200% (duzentos por cento)** com pagamento até **31.10.2011**, respeitado a semestralidade para àquelas empresas que operaram adiantamentos a esse título.

4. BENEFÍCIOS DA CONVENÇÃO COLETIVA

Valores vigentes a partir de **01/09/2011**:

Auxílio ao filho excepcional	R\$ 650,00
Auxílio Funeral	R\$ 3.000,00
Auxílio Creche	R\$ 250,00
Vale Refeição	R\$ 19,50
Prêmio Brigada	R\$ 86,00

5. RENOVAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONSTANTES DA CONVENÇÃO COLETIVA EM VIGOR ATÉ 31.08.2011.

Desta forma, ficam as empresas autorizadas a aplicarem as condições deste aviso, na forma convencional, efetuando os devidos reajustes com as diferenças, respeitando a data-base de 1º de Setembro, até o dia **30.11.11**.


Os sindicatos convenientes informarão diretamente às empresas os valores, critérios dos descontos e prazo para oposição referente à contribuição Assistencial, Negocial ou Confederativa.

Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo

Rua da Assembléia, 10 sala 3720 Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20011-901
Tel 55 21 3078 2850 Fax 55 21 2531 2621 e-mail sindigas@sindigas.org.br

Permanecemos ao inteiro dispor para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.


Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2011.



Olympio Cândido Ferreira
Coordenador da Comissão de Relações Trabalhistas do Sindigás



Bichara Koaíque Neto
Procurador



Daniel Braga Frederico
Procurador